

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.- B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE E RODRIGO REIS DA SILVA, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO CONVALE.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o CONVALE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 19.864.323/0001-51 com sede na Rua Antonio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, RENATO SOARES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Campo Florido/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **RODRIGO REIS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 010.318.636-05, Residente e domiciliado na Rua Maria Alice Machado Borges, 30 – Beija Flor II - na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis: 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, a firmarem a presente **Registro de Preços para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale.**

9500 - 6t88b

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório decorrente do Pregão Presencial nº 003/2021, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto à Registro de Preços para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- Fica ajustado o valor da prestação de serviços em veículo, CONFORME homologado e adjudicado:

9 - PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 152 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9.900 KG - 02 unid; - PREÇO MÉDIO MENSAL POR ITEM – R\$ 22.733.33

RODRIGO REIS DA SILVA	14.000,00	168.000,00
------------------------------	------------------	-------------------

Renato Soares de Freitas
Presidente do Convale

Renato Soares de Freitas
Presidente do Convale

10- CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO TRUCADO, CONJUGADO COM CARRETA DE 02 EIXOS -
02 unid. - PREÇO MÉDIO MENSAL POR ITEM – R\$ 21.266,66

RODRIGO REIS DA SILVA	15.600,00	187.200,00
------------------------------	------------------	-------------------

3.2- O preço será fixo e irrevogável.

3.3- Não haverá compensações financeiras ou eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O (a) licitante contratado deverá prestar serviço junto ao Município Associado requisitante, conforme objeto acima;

4.2 - O CONVALE determinará o itinerário do (a) prestador (a) de serviço, conforme Município solicitante;

4.3 - O CONVALE contará com o serviço de suporte para atendimento às eventuais emergências decorrentes de quebras/danos de veículo ou por qualquer outro motivo de falta;

4.4 - Quanto ao item retro mencionado, caberá a (o) licitante que se enquadrar nestas condições a responsabilidade de cientificar, em tempo hábil, O CONVALE, de tal fato/necessidade, sob pena de rescisão contratual, caso não utilize da iniciativa;

4.5 - A (o) licitante deverá acatar as normas de boa conduta, prezando o motorista pela sua exemplar postura, vestimenta apropriada ao serviço, educação, e ainda com os servidores do Município Associado requisitante.

4.6 - Caso a (o) licitante necessite contratar um motorista, este deverá atender a todas as exigências deste edital e, ainda, ser previamente cadastrado no CONVALE por este autorizado.

4.7 - Ocorrendo a situação retro, CONVALE não se responsabilizará por qualquer obrigação trabalhista em relação ao motorista do licitante.

4.8 - O prestador de serviço deverá apresentar as documentações requeridas pelo CONVALE em obediência aos tempos hábeis estabelecidos, inclusive habilitação do motorista, atestado médico noticiando o estado físico e mental do motorista.

4.9 - O veículo a ser utilizado deverá apresentar todas as condições necessárias ao bom desempenho da atividade: cintos de segurança em bom estado de utilização; bancos bem conservados e seguros; portas; Luzes internas e faróis em pleno funcionamento; presença de extintor de incêndios com validade de uso; tacógrafo devidamente homologado; caixa de primeiros socorros; bom estado de limpeza interna e externa e pneus em bom estado de uso.

4.10 - No veículo deverá conter afixado o aviso de que não será permitido fumar no seu interior, valendo-se, inclusive, para o motorista.

4.11 - Não será permitido o transporte de "caroneiro", exceto no caso de familiares ou responsáveis, desde que previamente autorizados pela secretaria competente.

4.12 - Os danos provocados a terceiros, serão de inteira responsabilidade da (o) licitante, estando, no caso a convale totalmente isenta de qualquer ônus.

4.13 - Todas as despesas de manutenção do veículo, serão de responsabilidade da (o) licitante.

Formação de Preços de Editais
CONVALE

CONVALE

- 4.14 - O abastecimento do veículo ficará a cargo do MUNICÍPIO requisitante.
- 4.15 - É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda no transcorrer do serviço, seja ele gratuito ou oneroso, exceto quando autorizado pelo CONVALE.
- 4.16 - É terminantemente proibida a cessão gratuita ou onerosa da prestação de serviços objeto deste edital, bem como do veículo vinculado ao licitante à outra pessoa jurídico-física, sob pena de responder por crime de responsabilidade perante o serviço público. Com a ocorrência dessas situações, cabe a (o) licitante requerer rescisão contratual.
- 4.17 - O descumprimento dos itens citados desse edital implicará em rescisão contratual unilateral por parte do CONVALE.
- 4.18 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.
- 4.19- O contratado prestará serviços de segunda a sábado, com aproximadamente 08 (oito) horas diárias, podendo eventualmente trabalhar aos domingos e feriados de acordo com a necessidade e cada município.
- 4.20- O veículo/equipamento não poderá ficar parado por mais de 24 (vinte e quatro) horas, por problemas mecânicos, elétrico e ou por motivo de eventual sinistro;
- 4.21- Deverá a contratada substituir o veículo / máquina por outro equivalente em no máximo 12 (doze) horas a partir da eventual paralisação.
- 4.22- As despesas de manutenção e motorista/operador serão por conta da contratada, sendo somente o combustível por conta do município que requisitar o serviço.
- 4.23- Os veículos deverão estar em boas condições de conservação e manutenção.
- 4.24- Caso o município solicitante manifeste que o equipamento ou veículo não atenda, o que foi solicitado, poderá ser rejeitado durante a vistoria.
- 4.25- Fica terminantemente proibido ao CONTRATADO ceder, locar ou emprestar o veículo /máquina objeto do presente contrato à terceiros, seja de forma gratuita ou onerosa, seja pessoa jurídica de direito público ou privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 - Acompanhar e fiscalizar, por um representante da Administração Municipal especialmente designado, a prestação do serviço;
- 5.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação do serviço contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 5.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Proceder ao serviço adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presente neste termo de referência;
- 6.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais de prestação de serviço;
- 6.3- Contratação, às próprias custas, de motorista, assumindo inclusive as obrigações trabalhistas;
- 6.4- Realizar o trabalho durante toda semana, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

Ferraz de Vasconcelos de Freitas
Prestador de Serviços
CONVALE

Assessoria Jurídica
CONVALE

- 6.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização do serviço, não implicando corresponsabilidade à Administração;
- 6.6- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- 6.7- A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de esclarecimento;
- 6.8- A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.9- Deverá se comprometer em manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para pleno atendimento do(s) serviços contratados;
- 6.10- Os veículos deverão estar de acordo com a CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.11- Toda despesa com manutenção do veículo, reposição de peças, motoristas/encargos e consertos em geral, será de responsabilidade da contratada;
- 6.12- Executar o serviço em conformidade com as determinações do CONVALE, por meio do órgão competente, com parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores em normas de regência.
- 6.13- Fazer a substituição imediata do motorista quando necessário, não deixando de atender as demandas.
- 6.14- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONVALE e/ou município solicitante ou a TERCEIROS, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo CONVALE e MUNICÍPIO SOLICITANTE.
- 6.15- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da prestação de serviços. O Contratado se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55 XIII da lei 8.666/93.
- 6.16- A manutenção do veículo, a assistência técnica em geral, e todas as despesas, obrigações e riscos inerentes a atividade, com o veículo e com motorista serão por conta da CONTRATADA.
- 6.17- O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.18- Executar a prestação do serviço pactuada, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência. Apresentar o equipamento para a devida vistoria.
- 6.19- Manter a frente da execução dos serviços de locação, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização e aos órgãos competentes.

Paraná, 10 de maio de 2017

6.20- A Contratada ficará obrigada a fornecer e manter o veículo em perfeito estado de conservação e manutenção, acompanhado do motorista/operador, que deverá se responsabilizar pela prestação de serviços; apresentar cópia do documento do veículo e operador ou motorista. Pessoa física deverá ter como motorista ou operador o proprietário do veículo ou equipamento.

6.21- As despesas referentes à manutenção do equipamento, operador e outras despesas decorrentes, bem como os riscos inerentes à atividade e todas as demais despesas e obrigações serão de inteira responsabilidade do Contratado.

6.22- Caso haja algum problema mecânico, elétrico e/ou por motivo de eventual sinistro com o equipamento, o Contratado deverá substituí-lo por outro equivalente, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou repará-lo neste mesmo prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONDUTOR

7.1- O motorista do veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

7.1.1- Ter idade superior a vinte e um anos;

7.1.2- Ser habilitado na categoria D ou E;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES AO CONDUTOR

8.1- É proibido ao condutor, quando em serviço:

8.1.1- Portar armas de qualquer espécie;

8.1.2- Manter atitudes inconvenientes no trato com os estudantes e terceiros;

8.1.3- Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;

8.1.4- Recusar-se a obedecer às determinações emanadas de fiscalização do órgão contratante;

CLÁUSULA NOVA - DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

9.1- O condutor quando em serviço, deverá:

9.1.1- Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;

9.1.2- Conduzir-se com atenção e urbanidade;

9.1.3- Prestar informações e atender reclamações dos municípios requisitantes;

9.1.4- Abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1- O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

10.2- Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

10.3- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação de serviço mensal, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Convale. Em conjunto com planilha de prestação de serviço, deve estar devidamente assinada pelo representante do município solicitante. Atestando a prestação do serviço.

Ferrão Souza da Farias
Presidente
CONVALE

Luiz Carlos de Farias
Assessor Jurídico
CONVALE

10.4- A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: convale.adm2018@gmail.com.

10.5- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

10.6- As despesas referentes ao objeto ora licitado ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2021 do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

10.7- O CONTRATADO somente receberá o valor mensal na sua integralidade se de fato completar o **ciclo mensal**, ao contrário receberá apenas o valor equivalente e referente a quantidade de dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11- A prestação de serviços terá início na data da ordem de serviço expedida e término no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- O locador deixando de cumprir as condições estabelecidas no presente instrumento contratual ou fizer de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do CONVALE, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da locação, após decorridos 05 (cinco) dias de atrasos no cumprimento da obrigação assumida sem manifestação do contratado, com justa causa, ficando assim, caracterizado descumprimento da mesma, o que dará causa ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII ao art. 78 da Lei 8.666/93; Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8ª.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1- Não será válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas no presente contrato.

Assinado por
Pauel Lúcio
de Oliveira

Assinado por
Pauel Lúcio
de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações própria do CONVALE, ou advinda de convênio firmado entre CONVALE e um dos municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

UBERABA/MINAS GERAIS, 15 de fevereiro de 2021.

Renato Soares de Freitas
Renato Soares de Freitas
PRESIDENTE
CONVALE


RENATO SOARES DE FREITAS
PRESIDENTE CONVALE
CONTRATANTE


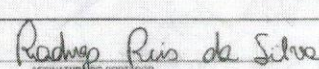
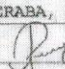
R


RODRIGO REIS DA SILVA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____


Assessor Jurídico
CONVALE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1406583741	NOME RODRIGO REIS DA SILVA		
		DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF M9163723 SSP MG	
		CPF 010.318.636-05	DATA NASCIMENTO 02/11/1978
	FILIAÇÃO JOAO DOS REIS SILVA APARECIDA DONIZETE MENDONCA		
	PERMISSÃO []	ACC []	CATHAR AD
Nº REGISTRO 00469510667	VALIDADE 08/12/2021	1ª HABILITAÇÃO 20/03/1997	
OBSERVAÇÕES			
 ASSINATURA DO PORTADOR			
PROIBIDO PLASTIFICAR 1406583741	LOCAL UBERABA, MG		DATA EMISSÃO 14/12/2016
	 Ann Cláudia Oliveira Perry Diretora DETRAN/MG ASSINATURA DO EMISSOR		26548861810 MG504122584
	DETRAN/MG (MINAS GERAIS)		



**AC TRANSPORTE E LOCAÇÕES
UBERABA LTDA. - ME**

Fone: (34) 3312-7087

Rua Manoel Gonçalves de Freitas, 90 - Cj. Cassio Rezende
CEP 38080-330 - Uberaba - MG

NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA

Nº 000007

1.ª Via
Destinatário/
Emitente

CNPJ 07.599.274/0001-98

DATA LIMITE PARA
EMIÇÃO

INSC. ESTADUAL
701.386162.0040

00/00/0000

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MOBILIÁRIO
CFOP 6201 INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Rodrigo Reis da Silva

CNPJ / CPF 010.318.636-05

DATA DA EMISSÃO 09/09/13

ENDEREÇO RUA ROSE MARIN 509

BAIRRO / DISTRITO Fátima

CEP 38.067-220

DATA DA SAÍDA/ENTRADA 09/09/13

MUNICÍPIO Uberaba

FONE / FAX 34-3316-5351 UF MG

INSC. ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
087	MÁQUINA PA CARREGADOR 60			MAN	01	218.000,00	218.000,00	
	6910 CABINE FECHADA							
	AN CARREGADOR E DEMAIS							
	COMPONENTES PADRÃO DE							
	FÁTIMA							
	SERIE: NCAE 09435							
	CHASSI: HBZN 6910TCAE							
	09435							
	MOTOM 36391615							

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				218.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				218.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL O próprio	FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO 2	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS E IPI	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
LUCAS ANDRADE DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14417350 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
084.633.306-65 17/02/1989

FILIAÇÃO
GASPAR FERNANDES DOS SANTOS
MARTA ANDRADE DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
II II II

Nº REGISTRO
04146831926

VALIDADE
13/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/07/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1494904768

OBSERVAÇÕES

CETPP;
CEICP;
EAB;

Lucas Andrade dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

PRENHA, MG DATA EMISSÃO
24/07/2017
Região de Meio Franco Assis Arujo
Núcleo DETRAN/MG 82296843657
MG514819502

MINAS GERAIS



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CODIGO RENAVAM

00942668774

PLACA

ABZ2050

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app VCode

CODIGO DE SEGURANCA DO CLA

1B249147096

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/AXOR 2640S6X4

ESPECIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9EM9584518B565633

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTIVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

POTENCIA/LINDRADA

401CV/****

PESO BRUTO TOTAL

26,1

CAPACIDADE

MOTOR

457918U0901158

CMT

80,0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ADAILSON GONCALVES MORAIS

CPF / CNPJ

047.821.406-57

LOCAL

UBERLANDIA, MG

DATA

15/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

1B249147096

CAT. TARIF

10

DATA DE QUITAÇÃO

11/12/2020

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

0,72

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

0,81

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

0,08

VALOR DO IOF (R\$)

0,02

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

5,78

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR: 457918U0901158

ARRENDATARIO: CPF11378847628

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalizado pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e ter o acesso ao licenciamento do seu veículo para as novas suas funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito, CDT, você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas, com facilidade;
- Assinar a versão digital da CNH, para quem não possui o documento;
- Manter atualizado o registro de seus veículos e demais dados;
- Consultar o status de seu veículo em tempo real;
- Verificar a validade da CNH;
- E muito mais...



DENATRAN mobilidade

Basta abrir a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e arrastar na palma de sua mão todos os documentos para você consultar seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

00246992514

PLACA

MPX8971

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

1971

ANO MODELO

1971

NÚMERO DO CRV



valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

18882060652

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

REB/FNV - FRUEHAUF

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

TTCL00040111REM

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.0

CAPACIDADE

120.0

MOTOR

CMT

.

BOXOS

2

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

VIEIRA E SOUZA CONSTRUTORA LTDA

CPF / CNPJ

11.935.318/0001-80

LOCAL

NOVA PONTE MG

DATA

18/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para Nova Emenda (cdt 22/2019)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CDT Digital)
- Comparar o licenciamento com as Spessões
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAL

00246992514

PLACA EXERCÍCIO
MPX8971 2020

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
1971 1971

NUMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
18882060652 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO

REB/FNV - FRUEHAUF

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
*****/** TTCL00040111REM

COR PREDOMINANTE COMBUSTIVEL
AMARELA

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	CAPACIDADE	
0CV/****	0.0	120.0	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
	.	2	00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

VIEIRA E SOUZA CONSTRUTORA LTDA

CPF / CNPJ

11.935.318/0001-80

LOCAL

NOVA PONTE MG

DATA

18/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital de CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (ou Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recat



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!